

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2111.01/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006.20240902/0001-68**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPONENTES, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROCESSADOR I5	310.0	Unidade	1.202,52	372.781,20
ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR SOCKET LGA 1700, CORE I5 OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2.50 GHZ, CACHÊ 18MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS					
2	PROCESSADOR I3	310.0	Unidade	1.060,53	328.764,30
ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR SOCKET LGA 1200, CORE I3 OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MINIMA: 3,60 GHZ, CACHÊ 6MB, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS					
3	PLACA MÃE LGA 1700	365.0	Unidade	935,26	341.369,90
ESPECIFICAÇÃO: PLACA MÃE SOCKET LGA 1700, 4 PORTAS UBS 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, 2 PORTAS HDMI, 1 PORTA RJ-45, 1 PORTA AUDIO 3X1					
4	PLACA MÃE LGA 1200	365.0	Unidade	851,88	310.936,20
ESPECIFICAÇÃO: PLACA MÃE SOCKET LGA 1200, CONEXÃO PCIE M.2, 4 PORTAS USB 3.2, 6 PORTAS USB 2.0, 2 SLOT DE MEM´RIA RAM DDR4, 4 CONECTOR SATA III, 1 PORTA LAN, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA AUDIO 3X1					
5	PLACA DE VIDEO	114.0	Unidade	754,06	85.962,84
ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE VÍDEO, MEMORIA 4GB, DDR3, 128 BITS, HDMI, DVI, VGA, INTERFACE: PCIE X16 1.1 @ X8 1.1, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 667MHZ, GPU CLOCK: 901 MHZ, OPENGL: 4.6, DIRECTX: 12.0					
6	MEMORIA DDR4 P/ PC 4GB	270.0	Unidade	243,48	65.739,60
ESPECIFICAÇÃO: MEMORIA DDR3 P/ PC 4GB, FREQUÊNCIA MINIMA: 2400MHZ					
7	MEMORIA DDR3 P/ PC 4GB	275.0	Unidade	114,02	31.355,50
ESPECIFICAÇÃO: MEMORIA DDR3 P/ PC 4GB, FREQUÊNCIA MINIMA: 1600MHZ					
8	HD SSD M2 PARA NOTEBOOK 256 GB	230.0	Unidade	337,23	77.562,90
ESPECIFICAÇÃO: HD SSD M2 PARA NOTEBOOK COM ARMAZENAMENTO DE 256 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA DE 3000MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 1300MB/S					
9	HD SSD 480GB	215.0	Unidade	362,60	77.959,00
ESPECIFICAÇÃO: HD SSD COM ARMAZENAMENTO DE 480GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 450MB/S.					
10	HD SSD 240GB	240.0	Unidade	258,44	62.025,60
ESPECIFICAÇÃO: HD SSD COM ARMAZENAMENTO DE 240GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 450MB/S.					
11	HD SSD 1 TB	170.0	Unidade	583,39	99.176,30

ESPECIFICAÇÃO: HD SSD COM ARMAZENAMENTO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 450MB/S.					
12	HD INTERNO 500 GB	170.0	Unidade	209,64	35.638,80
ESPECIFICAÇÃO: HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500 GB, SATA3, FORMATO: 3,5POL, DISCO RIGIDO MECANICO					
13	HD INTERNO 2 TB	135.0	Unidade	528,65	71.367,75
ESPECIFICAÇÃO: HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 2 TB, SATA3, FORMATO: 3,5POL, DISCO RIGIDO MECANICO					
14	HD INTERNO 1 TB	185.0	Unidade	397,97	73.624,45
ESPECIFICAÇÃO: HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1 TB, SATA3, FORMATO: 3,5POL, DISCO RIGIDO MECANICO					
15	HD EXTERNO 2TB	105.0	Unidade	676,25	71.006,25
ESPECIFICAÇÃO: HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2TB, USB 3.0, PLUG AND PLAY, ACOMPANHA CABO USB.					
16	HD EXTERNO 1TB	105.0	Unidade	501,00	52.605,00
ESPECIFICAÇÃO: HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, USB 3.0, PLUG AND PLAY, ACOMPANHA CABO USB.					
17	FONTE ATX 24 PINOS	270.0	Unidade	217,10	58.617,00
ESPECIFICAÇÃO: FONTE ATX 24 PINOS, REAL 500W, PADRÃO ATX 12V, CONFORMIDADE COM AS NORMAS NRB 14136:2002, COM CABO DE FORÇA INCLUSO					
18	FONTE ATX 24 PINOS	350.0	Unidade	116,86	40.901,00
ESPECIFICAÇÃO: FONTE ATX 24 PINOS, REAL 250W, PADRÃO ATX 12V, CONFORMIDADE COM AS NORMAS NRB 14136:2002, COM CABO DE FORÇA INCLUSO					
19	UNIDADE DE FUSOR SAMSUNG	90.0	Unidade	725,97	65.337,30
ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DO FUSOR PARA USO EM SAMSUNG SCX-5637, SCX-4833, ML-4070, M-4070FR M4070, ML-3310, ML-3312ND ML3312, ML3710 3710, ML3712DW 3712DW ML3712, ML3712ND 3712ND, ML3750ND ML-3750ND ML3750, SCX4833FD SCX-4833FD SCX4833, SCX4835FR SCX-4835FR SCX4835, SCX5639FR SCX-5639FR SCX5639, SCX5739FW SCX-5739FW SCX5739.					
20	UNIDADE DE FUSOR SAMSUNG	90.0	Unidade	1.214,78	109.330,20
ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX6555N SCX6555NX SCX6545					
21	UNIDADE DE FUSOR BROTHER	160.0	Unidade	878,70	140.592,00
ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE FUSORA BROTHER, UTILIZADA NOS EQUIPAMENTOS: HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2540DW.					
22	FONTE IMPRESSORA EPSON	180.0	Unidade	109,74	19.753,20
ESPECIFICAÇÃO: FONTE 120V PARA IMPRESSORA EPSON L3150/L6191/L6161/ET2710/L3110, BIVOLT, VOLTAGEM DE SAIDA 24V					
23	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON	410.0	Unidade	566,65	232.326,50
ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON, COMPATIVÉL COM OS MODELOS: L3110/ L3150/ L3210/ L3250					
24	BANDEJA DE ENTRADA	260.0	Unidade	85,31	22.180,60
ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DE ENTRADA COM AJUSTE DE PAPEL PARA IMPRESSORA EPSON L 3110, L 3150					
25	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK	840.0	Unidade	145,60	122.304,00
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: LEXMARK X 264, X 363, X 364, X 364DN, X 264DN. RENDE EM MÉDIA 3.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.					
26	TONNER PARA IMPRESSORA HP	840.0	Unidade	151,33	127.117,20
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. POSSUI RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.					

27	TONNER PARA IMPRESSORA ELGIN	840.0	Unidade	136,00	114.240,00
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM BM5100ADW BM5100 5100ADW TL-5120X TL5120X TL5120 X.					
28	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	535.0	Unidade	146,06	78.142,10
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. PRODUTO COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.					
29	REFIL TONNER LEXMARK	635.0	Unidade	99,14	62.953,90
ESPECIFICAÇÃO: REFIL DE TONER LEXMARK PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LEXMARK: T-640, T-630, T-642, T-644, T-650DN, T650 T-650, T-654DN T654 T-654, T-656DNE T656 T-656, X-646DTE X646 X-646, X-264DN X264 X-264, T632 T-632, T634 T-634, X632 X-632, X640E X-640E X640 X-640, X644E X-644E X644 X-644, X642E X-642E X642 X-642, X634DTE X-643DTE X634 X-634, T652DN, T-652DN T652, T-652, 64018HL, 12A7462, X644X11L, X644A11E, T650H11A, T650H21A, T650A11A, T650A. 1 KG					
30	REFIL TONNER HP YELLOW	410.0	Unidade	88,85	36.428,50
ESPECIFICAÇÃO: REFIL DE TONER HP 410A YELLOW UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LASERJET COLOR M-477, M-452, M-477FDW, M-452DN, M-477FNW, M-477FDN, M-452DW, M452NW 452NW. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. 1 KG					
31	REFIL TONNER HP MAGENTE	410.0	Unidade	86,90	35.629,00
ESPECIFICAÇÃO: REFIL DE TONER HP 410A MAGENTA UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LASERJET COLOR M-477, M-452, M-477FDW, M-452DN, M-477FNW, M-477FDN, M-452DW, M452NW 452NW. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. 1 KG					
32	REFIL TONNER HP CIANO	410.0	Unidade	85,46	35.038,60
ESPECIFICAÇÃO: REFIL DE TONER HP 410A CIANO UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LASERJET COLOR M-477, M-452, M-477FDW, M-452DN, M-477FNW, M-477FDN, M-452DW, M452NW 452NW. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. 1 KG					
33	REFIL TONNER HP BLACK	410.0	Unidade	148,48	60.876,80
ESPECIFICAÇÃO: REFIL DE TONER HP 410A BLACK UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LASERJET COLOR M-477, M-452, M-477FDW, M-452DN, M-477FNW, M-477FDN, M-452DW, M452NW 452NW. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. 1 KG					
34	REFIL TONNER BROTHER	410.0	Unidade	159,67	65.464,70
ESPECIFICAÇÃO: REFIL DE TONER PARA RECARGA DO TONER BROTHER TN-1060 UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-1112, DCP-1512, HL-1202, HL-1212W HL1212, DCP-1602, DCP-1617NW DCP1617. PESO LÍQUIDO: 1KG.					
35	REFIL TINTA EPSON YELLOW T664	660.0	Unidade	36,10	23.826,00
ESPECIFICAÇÃO: REFIL TINTA EPSON YELLOW T664, CAPACIDADE 70ML					
36	REFIL TINTA EPSON YELLOW T544	660.0	Unidade	35,42	23.377,20
ESPECIFICAÇÃO: REFIL TINTA EPSON YELLOW T544, CAPACIDADE 65ML					
37	REFIL TINTA EPSON MAGENTA T664	660.0	Unidade	44,20	29.172,00
ESPECIFICAÇÃO: REFIL TINTA EPSON MAGENTA T664, CAPACIDADE 70ML					
38	REFIL TINTA EPSON MAGENTA T544	660.0	Unidade	45,07	29.746,20
ESPECIFICAÇÃO: REFIL TINTA EPSON MAGENTA T544, CAPACIDADE 65ML					
39	REFIL TINTA EPSON CIANO T664	660.0	Unidade	43,13	28.465,80
ESPECIFICAÇÃO: REFIL TINTA EPSON CIANO T664, CAPACIDADE 70ML					
40	REFIL TINTA EPSON CIANO T544	660.0	Unidade	44,58	29.422,80
ESPECIFICAÇÃO: REFIL TINTA EPSON CIANO T544, CAPACIDADE 65ML					
41	REFIL TINTA EPSON BLACK T664	660.0	Unidade	27,20	17.952,00

ESPECIFICAÇÃO: REFIL DE TINTA EPSON BLACK T664, CAPACIDADE 70ML					
42	REFIL TINTA EPSON BLACK T544	660.0	Unidade	34,16	22.545,60
ESPECIFICAÇÃO: REFIL TINTA EPSON BLACK T544, CAPACIDADE 65ML					
43	ÁLCOOL ISOPROPILICO 1L	295.0	Litro	68,15	20.104,25
ESPECIFICAÇÃO: GRAU DE PUREZA: 99,8%, DENSIDADE 20/20°C: 0,785 - 0,787, PESO APROXIMADO: 6 GRAMAS POR LITRO, ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO, MÁXIMO: 0,002%, FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG: 81,5 - 83,0°C, CONTEÚDO DE ÁGUA, MÁXIMO: 0,10%, DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C: 0,7837, DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1): 2,1, PRESSÃO DE VAPOR: 44,44KPA A 20°C, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA					
44	SUPORTE PARA TV FIXO DE 32" ATE 55"	75.0	Unidade	71,09	5.331,75
ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA TV FIXO DE 32" ATE 55", SUPORTA PESO DE ATÉ 50KG, ACOMPANHA PARA FUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.					
45	SUPORTE PARA TV ARTICULADO E INCLINÁVEL DE PAREDE DE 23" ATÉ 55"	75.0	Unidade	138,62	10.396,50
ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA TV ARTICULADO E INCLINÁVEL DE PAREDE DE 23" ATÉ 55", INCLINAÇÃO DE -5° À +15°, SUPORTA ATÉ 35KG, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO					
46	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	65.0	Unidade	1.517,25	98.621,25
ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS, BIVOLT, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X, GERENCIÁVEL, PLUG AND PLAY, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, SEM VENTONINHA.					
47	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	60.0	Unidade	1.034,10	62.046,00
ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS, BIVOLT, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X, NÃO GERENCIADO, PLUG AND PLAY, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, SEM VENTONINHA.					
48	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	125.0	Unidade	678,00	84.750,00
ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS, BIVOLT, 50/60HZ, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X					
49	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	330.0	Unidade	160,80	53.064,00
ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MBPS, BIVOLT, 50/60HZ, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X					
50	ROTEADOR DUAL BAND 300MBPS	195.0	Unidade	327,00	63.765,00
ESPECIFICAÇÃO: ROTEADOR DUAL BAND COM VELOCIDADE 300MBPS EM 2,4GHZ, 4 PORTAS PARA CONEXÃO VIA CABO, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE REDE					
51	ROTEADOR DUAL BAND 1000MBPS	175.0	Unidade	484,25	84.743,75
ESPECIFICAÇÃO: ROTEADOR DUAL BAND COM VELOCIDADE 300MBPS EM 2,4GHZ, 867MBPS EM 5 GHZ, 4 PORTAS PARA CONEXÃO VIA CABO, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE REDE, CONECTA ATÉ 40 DISPOSITIVOS					
52	REPETIDOR DE SINAL INTERNET	390.0	Unidade	166,19	64.814,10
ESPECIFICAÇÃO: REPETIDOR DE SINAL WIFI, FREQUÊNCIA 2.4-2.4835GHZ, SEGURANÇA: 64/128/152-BIT WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK					
53	ADAPTADOR USB WIFI 300M	185.0	Unidade	135,03	24.980,55
ESPECIFICAÇÃO: WIRELESS N VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS TORNA O TL-WN823N IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO HD, JOGOS ONLINE E CHAMADAS VOIP, FÁCIL CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA SEM FIO DE UM TOQUE COM O BOTÃO WPS (WI-FI PROTECTED SETUP), SUPORTA A FUNÇÃO MACIO AP SEM FIO PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET, SUPORTA 64/128 WEP, WPA / WPA2, A SEGURANÇA WPA-PSK / WPA2-PSK, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP 32 / 64BIT, VISTA 32 / 64BIT, WINDOWS 7 32 / 64BIT, O WINDOWS 8 (32 / 64BITS), WINDOWS 8.1 (32 / 64BITS), SUPORTA MODO AD-HOC E INFRA-ESTRUTURA, SUPORTA SONY PSP X-LINK PARA JOGOS ONLINE SEM LAG PARA O WINDOWS XP, UTILITÁRIO INCLUÍDO OFERECE INSTALAÇÃO GRATUITA RÁPIDA E SEM COMPLICAÇÕES, PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM 802.11B / G / N PRODUTOS					
54	ACCESS POINT	410.0	Unidade	703,86	288.582,60
ESPECIFICAÇÃO: ACCESS POINT DE TETO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAL E AJUSTE DE POTENCIA, DESIGN ULTRAFINO,					
55	CONECTOR RJ45	160.0	Pacote	131,20	20.992,00
ESPECIFICAÇÃO: CONECTORES RJ45 CAT6, PACOTE COM 100 UNIDADES					

56	CONECTOR RJ45	145.0	Pacote	84,72	12.284,40
ESPECIFICAÇÃO: CONECTORES RJ45 CAT5, PACOTE COM 100 UNIDADES					
57	CABO EXTENSOR USB	205.0	Unidade	37,94	7.777,70
ESPECIFICAÇÃO: CABO EXTENSOR USB, MEDINDO 3 METROS					
58	CABO DE REDE BLINDADO 305MT	54.0	Caixa	815,25	44.023,50
ESPECIFICAÇÃO: CABO DE REDE CAT6 BLINDADO 305MT, BLINDAGEM COM MALHA DE ALUMINIO, FIOS EM CCA, DIÂMETRO INTERNO DE 24 AWG, 100% COBRE					
59	CABO DE REDE BLINDADO 305MT	24.0	Caixa	688,20	16.516,80
ESPECIFICAÇÃO: CABO DE REDE CAT5E BLINDADO 305MT, BLINDAGEM COM MALHA DE ALUMINIO, FIOS EM CCA, DIÂMETRO INTERNO DE 24 AWG, 100% COBRE					
60	CABO DE IMPRESSORA UNIVERSAL	149.0	Unidade	24,37	3.631,13
ESPECIFICAÇÃO: CABO DE IMPRESSORA UNIVERSAL, MEDINDO 1,8 METROS, PRETO					
61	CABO DE FORÇA	126.0	Unidade	25,83	3.254,58
ESPECIFICAÇÃO: CABO DE FORÇA ATX, PADRÃO NOVO 3 PINOS, 1,2MT					
62	CABO DE ÁUDIO P2	71.0	Unidade	18,75	1.331,25
ESPECIFICAÇÃO: CABO DE ÁUDIO P2, COMPOTO POR DOIS CONECTORES MACHOS P2 ESTÉREO, MEDINDO 1,2 METROS Unidade					
63	ALICATE DE CRIMPAR CABO RJ45	45.0	Unidade	97,68	4.395,60
ESPECIFICAÇÃO: ALICATE DE CRIMPAGEM COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11 E RJ45, CORTA, DECAPA E CRIMPA CABOS DE REDE, FABRICADO EM AÇO SUPER RESISTENTE					
64	NOBREAK 600VA	305.0	Unidade	558,67	170.394,35
ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK 600VA, BIVOLT, BATERIA ALCALINA, 4 TOMADAS					
65	NOBREAK 3000VA	170.0	Unidade	3.437,82	584.429,40
ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK 3000VA, BIVOLT, BATERIA ALCALINA, 6 TOMADAS					
66	NOBREAK 1200VA	170.0	Unidade	1.111,33	188.926,10
ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK 1200VA, BIVOLT, BATERIA ALCALINA, 8 TOMADAS					
67	MÓDULO ISOLADOR 500VA	575.0	Unidade	633,86	364.469,50
ESPECIFICAÇÃO: MÓDULO ISOLADOR 500VA, BIVOLT, POTÊNCIA 350W					
68	ESTABILIZADOR 500VA	260.0	Unidade	390,25	101.465,00
ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR 500VA, BIVOLT, 4 TOMADAS, TENSÃO DE SAIDA 115V					
69	AUTOTRANSFORMADOR 5000VA	230.0	Unidade	484,12	111.347,60
ESPECIFICAÇÃO: AUTOTRANSFORMADOR 5000VA, BIVOLT, 10A, FUSIVEL TERMICO, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA CABO PARA LIGAÇÃO COM ADAPTADOR.					
70	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA	195.0	Unidade	269,71	52.593,45
ESPECIFICAÇÃO: AUTOTRANSFORMADOR 2000VA, BIVOLT, 10A, FUSIVEL TERMICO, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA CABO PARA LIGAÇÃO COM ADAPTADOR.					
71	WEBCAM FULL HD	220.0	Unidade	249,40	54.868,00
ESPECIFICAÇÃO: WEBCAM FULL HD, 1080P, 30FPS, MICROFONE INTEGRADO, RESOLUÇÃO: 1920X1080, FOCO E CORREÇÃO AUTOMÁTICO DA LUZ, LENTE 1/2,7".					

72	TECLADO SEM FIO	210.0	Unidade	103,04	21.638,40
ESPECIFICAÇÃO: TECLADO SEM FIO VIA BLUETOOTH, COMPATIVEL COM MACOS, ANDROID, WINDOWS E IOS, ACABAMENTO EM ALUMINIO, CONECTA ATÉ 3 DISPOSITIVOS, CABO USB PARA CARREGAMENTO INCLUSO, TECLADO UNIVERSAL NUMÉRICO, BASE ANTIDERRAPANTE					
73	TECLADO MULTIMIDA USB	495.0	Unidade	48,61	24.061,95
ESPECIFICAÇÃO: TECLADO MULTIMIDA USB, COM 9 TECLAS MULTIMIDIA, PADRÃO ABNT2, CABO 1,2M					
74	MOUSEPAD	680.0	Unidade	12,97	8.819,60
ESPECIFICAÇÃO: MOUSEPAD PADRÃO NORMAL EM PVC, MEDIDAS 18X22CM PRETO					
75	MOUSE USB	470.0	Unidade	20,93	9.837,10
ESPECIFICAÇÃO: MOUSE USB, RESOLUÇÃO MINIMA 1000DPI, PLUG AND PLAY, 3 BOTÕES, ERGONOMICO.					
76	MOUSE SEM FIO / 1000DPI	265.0	Unidade	54,95	14.561,75
ESPECIFICAÇÃO: MOUSE SEM FIO, RESOLUÇÃO MINIMA: 1000DPI, 3 BOTÕES, PLUG AND PLAY, ERGONOMICO.					
77	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB	400.0	Unidade	62,97	25.188,00
ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 80MB/S					
78	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB	230.0	Unidade	223,38	51.377,40
ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 80MB/S					
79	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB	365.0	Unidade	81,95	29.911,75
ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 80MB/S					
80	CÂMERA WIFI FULL HD INTERNA	365.0	Unidade	322,00	117.530,00
ESPECIFICAÇÃO: CÂMERA WIFI FULL HD INTERNA, RESOLUÇÃO 1080 HP, VISÃO NOTURNA, LENTE 2.8MM EM F2.0, SENSOR DE IMAGEM CMOS COM VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/2,7, ÂNGULO DE VISÃO 106° HORIZONTAL E 122° DIAGONAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265/H.264					
81	CÂMERA WIFI FULL HD EXTERNA	365.0	Unidade	425,11	155.165,15
ESPECIFICAÇÃO: CÂMERA WIFI FULL HD EXTERNA A PROVA D'AGUA COM INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO 1080 HP, VISÃO NOTURNA, LENTE 2.8MM EM F2.0, SENSOR DE IMAGEM CMOS COM VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/2,7, ÂNGULO DE VISÃO 106° HORIZONTAL E 122° DIAGONAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265/H.264					
82	CAIXA DE SOM P/ PC	265.0	Unidade	69,40	18.391,00
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE SOM P/ PC, POTÊNCIA 6W, PLUG AND PLAY, CONTROLE DE VOLUME, IMPEDÂNCIA: 40HM, CONECTOR P2, ALIMENTAÇÃO VIA USB					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, na forma do artigo 105da Lei n° 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 6.869.998,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1101.18.122.0021.2.089 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1301.04.122.0021.2.127 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0701.15.122.0251.2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0901.04.122.0021.2.080 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1001.20.122.0021.2.083 - GESTÃO ADM. DA SEC. DE AGRONEGOCIO, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO E RURAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0801.04.122.0021.2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE TURISMO E CULTURA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo;

0201.04.122.0021.2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0401.04.122.0021.2.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1201.08.122.0071.2.095 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0501.12.368.0171.2.025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0602.10.301.0112.2.056 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Será exigida a garantia de proposta para assegurar que o licitante vencedor irá cumprir as obrigações assumidas ao participar do certame, evitando desistências injustificadas e prejuízos ao andamento do processo, como também, uma maneira de prevenir a participação de propostas meramente especulativas ou sem respaldo técnico e financeiro adequado, fazendo assim que os concorrentes atuem de forma responsável e com a real intenção de execução do contrato, promovendo uma licitação eficiente, justa e segura.

10.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido aos LOTES que estejam participando, sob uma das modalidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Acaraú/CE, 25 de novembro de 2024